PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 299/82

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE ÁREA DE TERRENOS EM LOTES.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica obedecido o disposto na Lei Federal nº.6.766 de 19 de dezembro de 1979, aprovado o parcelamento de uma área de 2.253,40 m2. em 08 lotes, situada à Praça Mesquita Barros (Fundos)conforme Planta apresentada, localizada no perímetro urbano desta cidade de propriedade do Sr Pedro Moreira Alfenas.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 11 de junho de 1982

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.